



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá-PA
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone: (94) 3322-2827 / 3322-3092



EDITAL		
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)	Número: 007/2014	Data de Emissão: 01/09/2014
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	Processo Nº: 090/2014

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Vigas, Caibros, Tábuas, Sarrafo, Ripas, Compensados, Madeirites e Portais de Madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitação e especificações descritas neste Edital e seus Anexos, município de Marabá/PA.

Órgão Executor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP

Sessão Pública para Abertura das Propostas:

Recebimento de Proposta até:

Dia: **11/09/2014**

Hora Local: **09h00min**

Dia: **11/09/2014**

Hora Local: **09h15min**

Endereço:

Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá-PA

Contatos:

Fone: (94) 3322-2827 / 3322-3092 - E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com

Fundamento Legal:

A presente licitação, no Sistema de Registro de Preços, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 347, de 2013, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 090/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.501-535, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Nº 4105/2014-GP, de 30 de julho de 2014, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS, CAIBROS, TÁBUAS, SARRAFO, RIPAS, COMPENSADOS, MADEIRITES E PORTAIS DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu órgão competente, será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

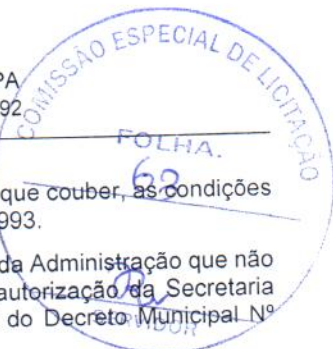
- 2.1. No dia **11 de setembro de 2014**, às **09h15min**, Sala de reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, situada no Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Rod. BR-230 - km 5,5, bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-765 – Marabá/PA, a empresa interessada fará a entrega dos Invólucros Nº 01 e Nº 02, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, ao PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio designados pela PMM para processar e julgar o certame;
- 2.2. Se na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na PMM, a realização do presente PREGÃO ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, observado o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei Complementar nº 174 de 07/08/2014 e pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 3.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;
- 3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO;
- 3.4. Adjudicação: POR ITEM;

4. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de materiais/serviços, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 347/2013.
- 4.2. A quantia a ser proposta deve atender à previsão de consumo máximo do órgão.
- 4.3. Apesar das quantidades estimadas no objeto, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da Administração Pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.
- 4.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 4.5. O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



- gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal Nº 347/2013 e na Lei Nº 8.666/1993.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Marabá, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal Nº 347/2013.
- 4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da ata assumida com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.10. Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços, o quantitativo decorrente da adesão não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.11. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal Nº 347, de 23 de setembro de 2013.
- 4.12. A gerência da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento através do setor competente.
- 4.13. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados.
- 5.2. A empresa licitante poderá concorrer em um único item ou em vários itens.
- 5.3. Atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos poderá participar desta Licitação:
- 5.2.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.2. Poderão participar pessoa jurídica de direito privado, observado, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta licitação.
- 5.2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas comerciais.
- 5.4. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei complementar nº 147/2014, quais sejam:
- 5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.3.2** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.3.4. Será dada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Marabá, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



- 5.3.4.1. A prioridade na contratação citada no **subitem 5.3.4** visa fomentar a economia do município, gerando empregos para os munícipes e promovendo uma injeção de capital no comércio local.
- 5.3.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.3.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3.7. Para efeito do disposto no **subitem 5.3.6** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 5.3.7** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.3.9. O disposto no **subitem 5.3.8** deste Edital se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso do empate previsto no **subitem 5.3.5** deste Edital, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.
- 5.5. **Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**
- 5.4.1. A licitante declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.4.2. A licitante com suspensão temporária de licitar e contratar em qualquer esfera de poder da Administração Pública;
- 5.4.3. A licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 5.4.4. A licitante submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- 5.4.5. A licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
- 5.4.6. As licitantes reunidas em consórcio, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 5.4.7. A licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital; ou
- 5.4.8. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do município de Marabá ou responsável pela licitação.
- 5.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município e a licitante responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.7. O disposto no **subitem 5.5** deste Edital, aplica-se aos membros da Comissão de Licitação.
- 5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.9. **No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.**
- 5.8.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante



junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

- 5.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.11. Também não poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas nas condições do Art. 9º da Lei Nº 8.666/93, conforme abaixo:
- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos Invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo – Anexo II) **com firma reconhecida da pessoa jurídica** e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos INVÓLUCROS PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;
- 6.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do maior preço.
- 6.3. O representante deverá ainda apresentar os seguintes documentos, que deverão vir obrigatoriamente fora dos invólucros:
- 6.3.1. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo III), nos termos do §4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 6.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (Modelo – Anexo IV), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.
- 6.4. O instrumento de credenciamento e a(s) declaração(ões) serão juntados aos autos do processo licitatório.
- 6.5. A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.



- 6.6. Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três Invólucros fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CEL/SEVOP/PMM, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 6.6.1. Os Invólucros deverão conter:
- Proposta de Preços (INVÓLUCRO Nº 01);
 - Documentos de Habilitação (INVÓLUCRO Nº 02);
 - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (INVÓLUCRO Nº 03).
- 6.6.2. Ficam as referidas empresas, cientes desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, referentes a estas fases.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS INVÓLUCROS

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro para recebimento das propostas e dos documentos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos Invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia autenticada para o processo;
- 7.3. Os representantes legais das licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro os Invólucros Nº 01 e Nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando-se em ata a presença dos participantes.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

INVÓLUCRO Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014 ABERTURA DIA ____/____/2014 às ____h____min RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ Nº:
--

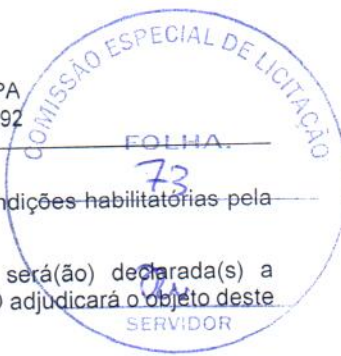
- 8.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.2.1. A eventual falta de numeração será suprida pelo representante da licitante ou pelo PREGOEIRO ou membro da equipe de apoio na sessão de abertura das Propostas.
- 8.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o invólucro com a PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 8.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo todas as informações indicadas no Modelo constante do Anexo V deste Edital;
- 8.3.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital;
- A critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes;
 - Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.



- 8.3.3. Planilha Orçamentária (Modelo – Anexo VI);
- 8.3.4. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VII deste Edital;
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sob pena de desclassificação**;
- 8.5. Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 8.6. Caso a licitante não aceite a retificação conforme esta regra, no caso de ser constatado algum erro de cálculo, sua proposta será desclassificada.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** deste Edital, o PREGOEIRO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os invólucros contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acompanhados dos documentos de seu credenciamento, conforme **subitens 6.1 a 6.3** deste Edital, procederá ao que se segue:
 - 9.1.1. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
 - 9.1.2. Verificação da conformidade das Propostas de Preços com as exigências constantes deste Edital;
 - 9.1.3. Desclassificação das PROPOSTAS DE PREÇOS que não atendam às exigências deste Edital, seus Anexos;
 - 9.1.4. Ordenamento das Propostas pela ordem de maior vantagem;
 - a) A Proposta de maior vantagem será a proposta de menor valor ofertado para o objeto da licitação em questão.
 - 9.1.5. Definição da Proposta mais vantajosa e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de maior vantagem em até 10% (dez por cento);
 - a) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO escritas nas condições definidas na alínea anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores Propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.
 - 9.1.6. Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido no subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas iniciais.
- 9.4. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei Nº 123/2006.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- 9.7. Caso as Propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte se enquadrem nas condições descritas nos **subitens 5.3.4 e 5.3.5** deste Edital, o Pregoeiro deverá proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço ofertado, nos termos previstos nos **subitens 5.3.6 a 5.3.8** deste Edital.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá formular contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 9.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor oferta.



- 9.10. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.11.1. Após encerrada a sessão, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente, que deliberará acerca da homologação da licitação.
- 9.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela uma que atende a este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 9.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a documentação constante do **subitem 6.3.2** deste edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal, após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.
- 9.14. O resultado da licitação proferido pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação pela autoridade competente.
- 9.15. Após o Pregoeiro divulgar o resultado da licitação, a licitante que pretender recorrer da decisão deverá manifestar, justificadamente, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão do direito à contestação.
- 9.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- 9.17. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao da planilha ou da média das pesquisas de preços ou com preços inexequíveis nos termos do Art. 48, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
- 9.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.19. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação do objeto da licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS, com seus valores ajustados ao valor global final ofertado na fase de lances, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 9.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em invólucro opaco, contendo toda a documentação relacionada nos **subitens 10.2 a 10.6** deste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

INVÓLUCRO Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM
REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014
ABERTURA DIA ____/____/2014 às ____h____min
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. Cédula de identidade;
- 10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- 10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- 10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:
- 10.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 10.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 10.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 10.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- 10.3.4. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (redação dada pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).
- 10.3.6. No caso da certidão conter a informação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceito na forma autenticada.
- 10.3.7. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo Anexo VIII.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1. Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Certificado de Regularidade Profissional, registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.
- 10.4.2. Será considerada boa situação financeira a empresa que demonstrar, através de memória de cálculo dos índices contábeis indicados a seguir, assinado por contabilista comprovado e devidamente habilitado, resultado igual ou superior a 01 (um) para o Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 10.4.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices acima, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá-PA
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com – Fone: (94) 3322-2827 / 3322-3092

FOLHA.

75

- 10.4.3. Em sendo empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o BP a ser apresentado será o Balanço de Abertura;
- 10.4.4. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum. Quando não constar o prazo de validade no corpo da certidão, será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- 10.4.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados.
- 10.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica, comprovando o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 10.5.2. Serão aceitos para comprovação de capacidade técnica cópias de notas fiscais comprovando o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- 10.5.3. Será admitida para a comprovação da capacidade técnica a soma de atestados.
- 10.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 10.6.1. Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de seu Departamento competente, atestando que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras realizadas no Município de Marabá, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras vigente com esta Prefeitura.
- 10.6.2. Comprovante de registro no **Cadastro Técnico Federal** obtido através do IBAMA, que é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que exercem Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) e/ou Atividades e instrumentos de defesa ambiental (CTF/AIDA).
- 10.6.3. Comprovante de registro no **Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará - CEPROF-PA**, obtido através da SEMA/PA, nos termos das normas complementares editadas pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM-PA.
- 10.7. Os documentos que não contiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 90 (noventa) dias corridos antecedentes a data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.
- 10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no Invólucro de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no **subitem 10.3** deste Edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 10.10. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Proponente **Inabilitada**.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 11.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser protocolada, no Protocolo Geral da SEVOP, no endereço mencionado no **subitem 2.1** deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da audiência pública de realização do PREGÃO em questão;
- 11.1.1. Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no **subitem 11.8** deste Edital;
- 11.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do protocolo das petições;
- 11.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, aquele que não cumprir as condições previstas nos § 1º e § 2º do Art. 12 da Lei nº 3.555/00.
- 11.3. Todos os recursos serão interpostos na audiência pública de realização do PREGÃO em questão, com



registro em Ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

- 11.3.1. Declarada a vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar ~~imediate~~ e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos recursos;
- 11.3.2. O recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, observadas as condições relativas ao local, os dias da semana e o horário definidos no **subitem 11.1** deste Edital;
- 11.3.3. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 11.3.4. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 11.3.5. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo;
- 11.3.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor;
- 11.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deliberará acerca da adjudicação do objeto e da homologação da licitação para determinar a contratação.
- 11.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do Art. 4º incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.5. A declaração da vencedora compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;
- 11.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais da entrega dos materiais, inclusive pagamento, entre o Município de Marabá e a adjudicatária.
- 12.2. Será imposta à CONTRATADA, multa equivalente ao valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia no valor do objeto contratado, por dia de atraso na entrega do produto.
- 12.3. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, a mesma responderá por eventuais perdas e danos para este Município, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado.
- 12.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta vencedora ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar a Ata de Registro de Preços, ou que tendo firmado a Ata de Registro de Preços se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o Contrato dela decorrente, ficando impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 12.5. Caso a licitante vencedora não firme a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município de Marabá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 12.6. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no Edital e seus anexos, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas no Edital.
- 12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e



à ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO

- 13.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, ~~que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil~~, segundo o Decreto Municipal nº 347, de 23 de setembro de 2013, artigo 7º, § 2º.
- 13.2. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Marabá, na forma da Lei, e serão detalhados no instrumento de contrato.

14. DO PAGAMENTO

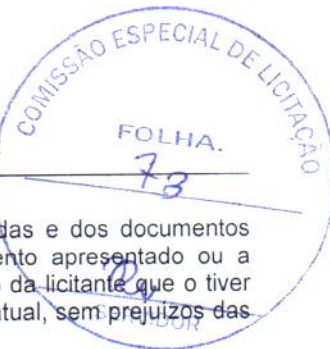
- 14.1. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado e serem atestadas as faturas pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso.
- 14.3. Este Município poderá descontar as obrigações financeiras a que se refere o **subitem 14.2** dos pagamentos que tiver direito a CONTRATADA ou da garantia contratual prestada.
- 14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a sua data de referência até a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.
- 14.5. Os preços são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 14.6. A cada 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados conforme legislação vigente.
- 14.7. Não se admitirão nenhum encargo financeiro como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

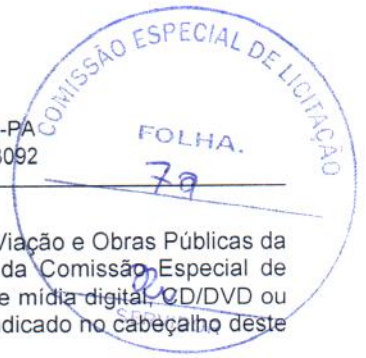
- 15.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos da convocação.
- 15.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será reavaliada a documentação habilitação da empresa, devendo ser reapresentados aqueles que já estiverem vencidos.
- 15.3. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar que mantém as condições de habilitação ou a disponibilidade dos produtos relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura do contrato, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa, se for o caso.
- 15.4. Nessa hipótese o certame será reiniciado, com a desclassificação da proposta da licitante faltosa, continuando os procedimentos, sem a participação daquela empresa, a partir da análise da proposta, então, mais vantajosa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Lavar-se-á a ata de cada sessão pública realizada que, depois de lida e aprovada, será assinada pela PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes;
 - 16.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das propostas comerciais apresentadas, da proposta de menor preço e da manifestação da intenção de interposição de recurso, se for o caso;
 - 16.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo licitatório.
- 16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. Caso não aceite as condições do Edital, deve tomar medidas cabíveis obedecendo o prazo legal, pois a ausência de questionamento e a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante a aceitação plena e irrevogável do ato convocatório e preclusão do direito de questionar as suas disposições, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



- 16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 16.4. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar da sessão – com exceção de fato superveniente –, bem como utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc.
- 16.5. Para os efeitos de participação na(s) sessão(ões) desta licitação, admitir-se-á apenas ao representante devidamente credenciado o direito de examinar as documentações das demais empresas participantes, exigidas no Edital, bem como manifestar-se em nome da empresa representada, sob pena de exclusão do certame.
- 16.6. Não sendo possível a realização desta licitação nas condições previstas no **subitem 2.3** deste Edital, o PREGOEIRO fixará nova data para abertura do certame, mediante publicação em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Pará e ainda, se for o caso, no Diário Oficial da União (DOU).
- 16.7. O PREGOEIRO, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 16.8. É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 16.9. O PREGOEIRO, juntamente com sua Equipe de Apoio, poderá confirmar a autenticidade das certidões emitidas via internet durante a realização da sessão pública, desde que haja tempo hábil para tal.
- 16.10. Na hipótese de falta ou de dúvida quanto a assinatura nas Declarações apresentadas pela licitante, o **representante legal, devidamente credenciado**, poderá supri-la na presença da Comissão e dos demais licitantes durante a sessão pública.
- 16.11. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (membro da COMISSÃO) ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 16.12. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 16.13. Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões.
- 16.14. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com o PREGOEIRO, na sala da Comissão Especial de Licitação, situada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, na Rodovia BR-230 (antiga Rod. Transamazônica), km 5,5 Bairro Nova Marabá, em Marabá – PA.
- 16.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta licitação serão partes integrantes deste processo licitatório.
- 16.16. Fica designado para acompanhamento do referido processo o **SR. JUAREZ PEREIRA LIMA**, CPF Nº175.183.772-68, **lotado na SEVOP** e para fiscalização e acompanhamentos dos serviços a serem executados e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 16.17. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMISSÃO, revalidar por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 16.18. A Procuradoria Geral do Município de Marabá opinou de forma favorável à minuta do presente edital, conforme **Parecer Nº 902/2014, de 21 de agosto de 2014**, de acordo com os termos dispostos no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 16.19. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve subordinar ao foro da Comarca de Marabá-PA, com exclusão de qualquer outro.



- 16.20. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser obtida, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Marabá, no endereço citado no **subitem 2.1**, Sala da Comissão Especial de Licitação, gratuitamente, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, através de mídia digital, CD/DVD ou PENDRIVE. A solicitação também pode ser endereçada ao correio eletrônico indicado no cabeçalho deste edital.
- 16.21. Havendo divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o edital.
- 16.22. São partes integrantes deste edital:
- a) TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);
 - b) MODELO DE PROCURAÇÃO (ANEXO II);
 - c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);
 - d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);
 - e) MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO V);
 - f) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO VI);
 - g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VII);
 - h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO VIII);
 - i) MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX);
 - j) MINUTA DE CONTRATO (ANEXO X);
 - k) COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL (ANEXO XI);

Marabá-PA, 01 de Setembro de 2014.


DIONÉSIA PEREIRA SILVA
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014/CEL/SEVOP/PMM

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Vigas, Caibros, Tábuas, Sarrafo, Ripas, Compensados, Madeirites e Portais de Madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitação e especificações descritas neste Edital e seus Anexos, município de Marabá/PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de Vigas, Caibros, Tábuas, Sarrafo, Ripas, Compensados, Madeirites e Portais de Madeira se faz necessária uma vez que a estes itens são de extrema importância infraestrutural, sendo aplicadas em obras de reparo expansão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Os objetos devem estar com as especificações em conformidade com os itens da planilha orçamentária (Anexo VI).

4. FORMA E PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação de serviços do objeto será feita de forma diferida, mediante requisição da Secretaria de Viação e Obras Públicas (SEVOP), mediante a assinatura do contrato.

5. ENTREGA

- 5.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão do pedido, mediante solicitação através de requisição, diretamente na sede da SEVOP/PMM na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, localizada na Rod. BR-230 - km 5,5 - bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-765, município de Marabá, estado do Pará, das 08h às 14h.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer materiais requisitados;
- 5.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pelo Município;
- 5.3. Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da contratada.
- 5.4. Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o edital exige para regularidade fiscal e qualificação técnica:

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1. São compromissos do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular entrega dos objetos desta licitação, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

8. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois do recebimento definitivo pela



fiscalização, que conferirá e atestará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes no Edital;

- 7.2. O contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

- I. Advertência;
 - II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. DO VALOR

- 9.1. O preço estimado para a contratação é **R\$ 894.283,33 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, sendo:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde. Total
1	Vigas 5,5 x 12	m³	10
2	Vigas 5,5 x 15	m³	10
3	Caibros 5 x 5	m³	50
4	Tábuas	m³	80
5	Sarrafo 2,5 x 5	m³	30
6	Ripas 1,5 x 5	m³	20
7	Compensado Paricá 0,004 x 2,20 x 1,60	und	8.000
8	Compensado Paricá 0,006 x 2,20 x 1,60	und	8.000
9	Madeirite Resinado Paricá 0,010 x 2,20 x 1,10	und	1.000
10	Madeirite Resinado Paricá 0,012 x 2,20 x 1,10	und	600
11	Madeirite Resinado Paricá 0,014 x 2,20 x 1,10	und	500
12	Potal de Madeira 2,20 x 0,8	und	200

- 9.2. Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária foram obtidos através do valor médio referente cotação de 3 (três) pesquisas de preços realizadas no comércio local.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o Decreto Municipal nº 347, de 23 de setembro de 2013, artigo 7º, § 2º.



- 11.2. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Marabá, na forma da Lei, e serão detalhados no instrumento de contrato.

12. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.1. Será feito a cada 30 (trinta) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo VI, deste Edital, mediante cotejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.



ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

Obs.: Este deverá vir fora dos envelopes

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP, a representa-la na licitação instaurada pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Competente da Empresa Outorgante)

(Razão Social da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM

A empresa., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula
de identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º
na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no certame em epígrafe.

Local e Data.

(Empresa Licitante / CNPJ)
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante)



ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP

Att. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM

Prezados Senhores,

Sr. Presidente,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos a V.Sa. nossa proposta para _____ (descrever o objeto da licitação) _____, pelo Preço Global de R\$ _____ (valor por extenso).

Item 01:	R\$ _____	Item 02:	R\$ _____
Item 03:	R\$ _____	Item 04:	R\$ _____
Item 05:	R\$ _____	Item 06:	R\$ _____
Item 07:	R\$ _____	Item 08:	R\$ _____
Item 09:	R\$ _____	Item 10:	R\$ _____
Item 11:	R\$ _____	Item 12:	R\$ _____

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Nos preços propostos em nossa Planilha Orçamentária, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)

Observações:

- Deverá ser apresentada dentro do INVÓLUCRO Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Vigas 5,5 x 12	m³	10	1.285,00	12.850,00
2	Vigas 5,5 x 15	m³	10	1.297,50	12.975,00
3	Caibros 5 x 5	m³	50	1.155,00	57.750,00
4	Tábuas	m³	80	1.055,00	84.400,00
5	Sarrafo 2,5 x 5	m³	30	1.097,50	32.925,00
6	Ripas 1,5 x 5	m³	20	1.397,50	27.950,00
7	Compensado Paricá 0,004 x 2,20 x 1,60	und	8.000	33,25	266.000,00
8	Compensado Paricá 0,006 x 2,20 x 1,60	und	8.000	37,17	297.333,33
9	Madeirite Resinado Paricá 0,01 x 2,20 x 1,10	und	1.000	34,63	34.625,00
10	Madeirite Resinado Paricá 0,012 x 2,20 x 1,10	und	600	39,33	23.600,00
11	Madeirite Resinado Paricá 0,014 x 2,20 x 1,10	und	500	47,25	23.625,00
12	Portal de Madeira 2,20 x 0,8	und	200	101,25	20.250,00
VALOR TOTAL				894.283,33	

J



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 8.3.6 do Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [LICITANTE], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Marabá, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)

Observação:

- i. O presente anexo trata-se de modelo para apresentação obrigatória junto com a proposta da licitante.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
_____/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM, para _____, resultante do Pregão Presencial Nº 007/2014, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Licitatório (SRP) Nº 090/2014, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Assim fazem a Prefeitura Municipal de Marabá e a Empresa _____.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. João Salame Neto**, brasileiro, casado, natural de Marabá-PA, portador da Cédula de Identidade Nº 4.272.601-SSP/PA e CPF Nº 335.391.201-06, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará na Rua Cuiabá Nº 21, bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-280, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, localizada a _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada por _____, seu representante legal, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, vencedora da presente licitação, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem registrar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Vigas, Caibros, Tábuas, Sarrafo, Ripas, Compensados, Madeirites e Portais de Madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitação e especificações descritas neste Edital e seus Anexos, município de Marabá/PA**, de acordo com as especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.
 - 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de **licitação** específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Valor Global: R\$ _____ (valor por extenso);
- Objeto: **Planilha do Objeto**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marabá a qual designará através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o seu representante.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal Nº 347, de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Quando solicitado a adesão a Ata de Registro de Preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços, o quantitativo decorrente da adesão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 2.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal Nº 347, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses a partir de sua publicação.
- 3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADJUDICATÁRIO

- 4.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar.
- 4.2. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação da execução dos serviços, que deverá ser entregue conforme objeto do Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de serviço serão verificadas todas as certidões relativas àquelas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

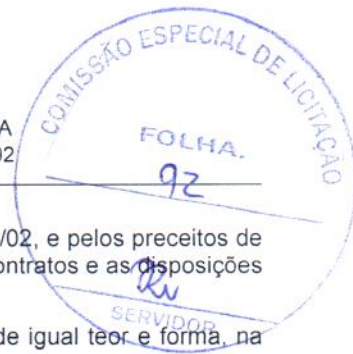
- 6.1. Para Ata de Registro de Preços é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal Nº 347/2013, Artigo 12º § 1º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.
- 7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- I. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
 - III. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 7.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
- 7.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei Nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. Ocorrendo assim a veracidade do processo.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá-PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta Ata de Registro de Preços.



- 8.3. O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.4. E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá-PA, ____ de ____ de 2014.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
NO MUNICÍPIO DE
MARABÁ-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MARABÁ E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, neste ato representado por Prefeito Municipal o **Sr. João Salame Neto**, brasileiro(a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob Nº 335.391.201-06, portador(a) da cédula de identidade Nº 4.272.601-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Cuiabá Nº 21, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA - CEP: 68.503-280, doravante denominado CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com sede _____, CEP _____, bairro _____, município de _____, estado _____, representada nesta por _____, brasileiro(a), portador do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado a _____, CEP _____, bairro _____, município de _____, estado do _____, doravante denominado CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para _____, do qual serão partes integrantes o edital **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **PROCESSO Nº 090/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, aos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal Nº 347/2013 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Vigas, Caibros, Tábuas, Sarrafo, Ripas, Compensados, Madeirites e Portais de Madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitação e especificações descritas neste Edital e seus Anexos, município de Marabá/PA**, de acordo com o termo de referência e com objeto, ANEXO I, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.
- 1.2. Este contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014-CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO Nº 090/2014-CEL/SEVOP/PMM e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014;

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega do objeto constante no presente contrato será em parcela única.
- 2.2 Por ocasião da entrega das faturas o documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM**.
- 2.3 No ato de recebimento do objeto contratado, o produto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
- 2.4 O prazo para iniciar a execução do objeto contratado é de no máximo ____ dias corridos, contados da data de do recebimento da Requisição, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:
 - 3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.



- 3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do produto a cargo da licitante vencedora.
- 3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
- 3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedor.
- 3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:
 - 3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;
 - 3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, prestação do serviço e entrega objeto deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;
 - 3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.2.4. Prestar o(s) serviço(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;
 - 3.2.5. Executar os fornecimentos contratados em perfeita conformidade com os termos especificados no objeto deste instrumento, de acordo com os anexos;
 - 3.2.6. Corrigir às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, os serviços executados caso se constate avarias, defeitos ou desacordo com as especificações do Edital;
 - 3.2.7. Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e
 - 3.2.8. Cumprir as condições de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante parecer exarado pela PROGEM, no Processo Administrativo Nº 090/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM, e respectivos anexos, do Processo Administrativo Nº 090/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM.



CLÁUSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- 9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de autorização de compra, está a cargo:

Dotação Orçamentária: 00.000.0000.0.000 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Elemento de Despesas: 0.0.00.00.00 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará o regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 11.2. A Prefeitura Municipal de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais.
- 11.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 29 da Lei Nº 8.666/93.
- 11.6. Sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, decorrentes deste contrato:
- I. ANTES:
- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos serviços executados;
 - c) Da liquidação prevista na Lei Nº 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Nº 8.666/93;
- II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) À regularidade fiscal.
- 11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no subitem 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(\frac{0,005}{30} \right) \times N \right] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);



30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.8. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2014, a partir da assinatura do presente contrato, e sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

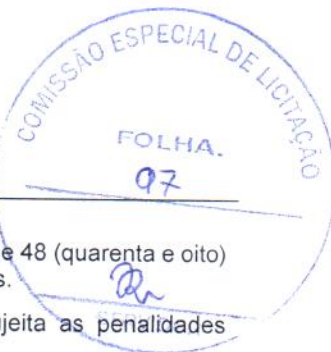
- 13.1. A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Prestação de serviços em desacordo com as especificações;
 - Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
 - Existência de débitos para com terceiros, relacionados com a prestação dos serviços ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Ficam designados nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão os servidores: xxxxxxxx, todos representando a Secretaria Municipal de xxxxxxxx ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:
- Conferir os serviços e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
 - Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
 - Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
 - Determinações de providências para o cumprimento das especificações; e
 - Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.
- 14.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS

- 15.1. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.
- Os produtos entregues ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
 - Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
 - Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos serviços a serem executados;



- d) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
- e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço não executado ou executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:
 - a) Advertência,
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
 - c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
- 16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
 - a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início da execução do serviço;
 - c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
 - d) A CONTRATADA interromper a prestação do serviço sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
 - f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
 - h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
 - i) A rescisão de que trata a alínea "h" acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMM não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

- 19.1. É vedado a CONTRATADA:
 - 19.1.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



- 19.1.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os materiais fornecidos;
- 19.1.3. Interromper unilateralmente a prestação do serviço sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caberá aos servidores: xxxxxxxxxxxx, que atuarão concomitantemente, todos representando a Secretaria Municipal _____, no seu aspecto operacional e legal.
- 20.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxx/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

Marabá-PA, ____ de _____ de 2014.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF/MF Nº

TESTEMUNHA
CPF/MF Nº



ANEXO XI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014-CEL/SEVOP/PMM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS, CAIBROS, TÁBUAS, SARRAFO, RIPAS, COMPENSADOS, MADEIRITES E PORTAIS DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL (OBRIGATÓRIO): _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____
Data: ____/____/2014.

Recebi gratuitamente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, em arquivo eletrônico, toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

A ausência de dados, bem como o preenchimento incorreto ou ilegível deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de Marabá da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ASSINATURA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM

O certame será regido pelas disposições da Federal Nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 347/2013 e, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS, CAIBROS, TÁBUAS, SARRAFO, RIPAS, COMPENSADOS, MADEIRITES E PORTAIS DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

Origem dos Recursos

Provenientes da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de Nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa:

NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Acórdão Nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: "o registro de preços não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão". **Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.**

"Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil", segundo o Decreto Municipal Nº 347/2013, artigo 7º, § 2º.

As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Marabá, na forma da Lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

Processo Administrativo: 090/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM.

As aquisições serão realizadas com recursos: **PRÓPRIO**.

Disponibilidade do edital - No horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

Sala de Reunião da CEL/SEVOP/PMM, localizada na Rod. BR-230, km 5,5, bairro Nova Marabá – CEP: 68.507-765, cidade de Marabá, estado do Pará, para fazer as suas consultas.

Abertura da licitação - Será aberto ao público no dia 11 de Setembro de 2014, às 09h00min (local).

Local - Os Invólucros da PROPOSTAS DE PREÇOS e da HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Sala de Reunião da CEL/SEVOP/PMM, localizada na Rod. BR-230, km 5,5, bairro Nova Marabá – CEP: 68.507-765, cidade de Marabá, estado do Pará, até às 09h15min do dia 11 de setembro de 2014, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos Invólucros. Recomenda-se que os representantes das licitantes compareçam com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para abertura da licitação, no endereço supra, para que possa ser encaminhado ao local da reunião.

Prazo de aquisição: o edital e seus anexos poderão ser adquiridos, a partir de 01 de Setembro de 2014, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação.

Marabá-PA, 01 de Setembro de 2014.


DIONÉSIA PEREIRA SILVA
Pregoeira